



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº- 825/03 DE 30 DE ABRIL DE 2.003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR A ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e doar parcialmente, a área de terras de domínio público municipal, com ônus, localizada nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, com as seguintes características:

“ área urbana com 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) situada á margem direita da antiga Rodovia Estadual MS-338, saída para Bataguassu, á margem esquerda á jusante do Córrego Corixo, no perímetro urbano desta cidade e município de Santa Rita do Pardo – MS, transcrita sob número de matrícula Nº 3234, ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS.

ARTIGO 2º- A área de terras referida no “caput” do artigo anterior será doada para ser utilizada prioritariamente na instalação de emprêsa que explore o ramo de leite, para aquisição diretamente dos produtores de leite do município, com pretensão de se instalar futuramente uma fábrica de laticínios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º- A doação da área de terras objeto da presente Lei, será procedida através de processo licitatório, dentro dos parâmetros legais, sobretudo da Lei Federal nº 8666/93.

ARTIGO 4º- A Escritura de doação conterà cláusula de reversão do imóvel caso não sejam cumpridos os termos do mesmo; bem como, caso não sejam cumpridas as exigências contidas na Lei nº 820/03 de 02 de Abril de 2003 (Instituí Programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Santa Rita do Pardo – MS, e dá outras providências.)

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2003.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTOGRAFO DE LEI N.º 014/2.003.
DE 23 DE ABRIL DE 2.003.

DO

PROJETO DE LEI N.º 021/2.003.
DE 11 DE ABRIL DE 2.003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 021/2.003, "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR A ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e doar parcialmente, a área de terras de domínio público municipal, com ônus, localizada nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, com as seguintes características: " área urbana com 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) situada á margem direita da antiga Rodovia Estadual MS-338, saída para Bataguassu, á margem esquerda á jusante do Córrego Corixo, no perímetro urbano desta cidade e município de Santa Rita do Pardo – MS, transcrita sob número de matrícula, 3234 ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS.*

ARTIGO 2º- *A área de terras referida no "caput" do artigo anterior será doada para ser utilizada prioritariamente na instalação de empresa que explore o ramo de leite, para aquisição diretamente dos produtores de leite do município, com pretensão de se instalar futuramente uma fábrica de laticínios.*

ARTIGO 3º- *A doação da área de terras objeto da presente Lei, será procedida através de processo licitatório, dentro dos parâmetros legais, sobretudo da Lei Federal nº 8666/93.*

ARTIGO 4º- *A Escritura de doação conterà cláusula de reversão do imóvel caso não sejam cumpridos os termos do mesmo; bem como, caso não sejam cumpridas as exigências contidas na Lei nº 820/03 de 02 de Abril de 2003 (Instituí Programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Santa Rita do*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de Abril de 2.003.


Ana Ruthi Martins Faustino
Presidente


Elcio Padovan Correia
1.º Secretário

Este Autografo De Lei Sob N.º 014/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício n.º 098/03.

Em, 28 de Abril de 2003.

Assunto: Encaminhamento de Autografo de Lei

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regimento interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Lei 014/03, 015/03, 016/03, 017/03 e 018/03, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

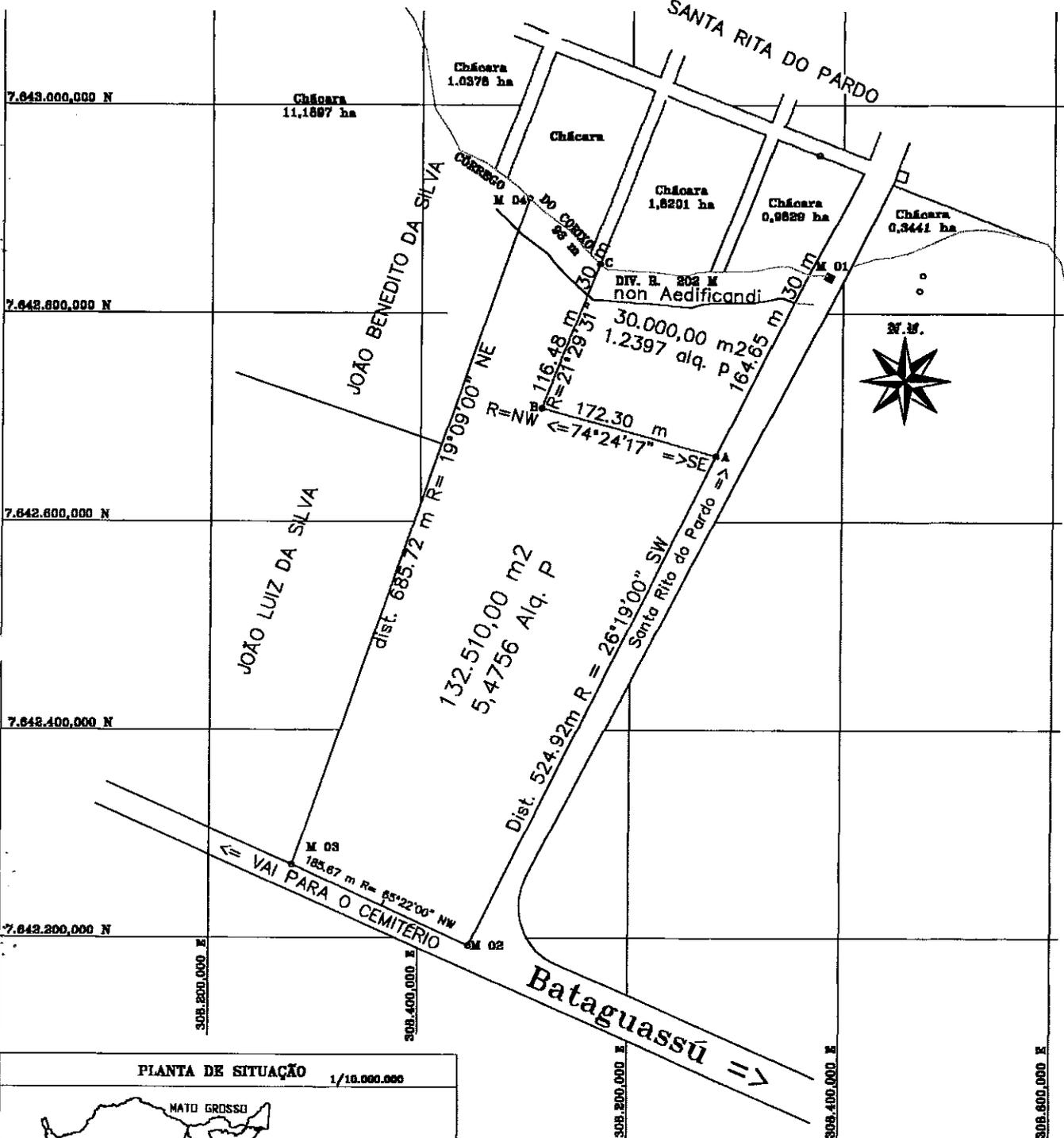
Sendo só para o momento aproveito o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente;


Ana Ruthi Martins Faustino
Presidenta

Ao Ex.mo Senhor
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
NESTA.





LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	
ASSUNTO: Levantamento planimétrico de Chácara	
LOCAL: Sítio Boa Sorte (Lote 12 e 18)	
CIDADE: Santa Rita do Pardo-MS	
ÁREA: 162.510,00 m ²	ESCALA 1:5500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 021/03 DE 11 DE ABRIL DE 2.003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR A ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 0621, 03

23, 04, 03

[Assinatura]

Visto

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e doar parcialmente, a área de terras de domínio público municipal, com ônus, localizada nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, com as seguintes características:

“ área urbana com 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) situada á margem direita da antiga Rodovia Estadual MS-338, saída para Bataguassu, á margem esquerda á jusante do Córrego Corixo, no perímetro urbano desta cidade e município de Santa Rita do Pardo – MS, transcrita sob número de matrícula, 3234 ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS.

ARTIGO 2º- A área de terras referida no “caput” do artigo anterior será doada para ser utilizada prioritariamente na instalação de empresa que explore o ramo de leite, para aquisição diretamente dos produtores de leite do município, com pretensão de se instalar futuramente uma fábrica de laticínios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º- A doação da área de terras objeto da presente Lei, será procedida através de processo licitatório, dentro dos parâmetros legais, sobretudo da Lei Federal nº 8666/93.

ARTIGO 4º- A Escritura de doação conterà cláusula de reversão do imóvel caso não sejam cumpridos os termos do mesmo; bem como, caso não sejam cumpridas as exigências contidas na Lei nº 820/03 de 02 de Abril de 2003 (Instituí Programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Santa Rita do Pardo – MS, e dá outras providências.)

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/03

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Com o advento da Lei nº 820/03 aprovada pelos ilustres membros dessa edilidade, que "instituí Programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Santa Rita do Pardo – MS, e dá outras providências " pretende o Poder Executivo Municipal agilizar no sentido de dotar nosso município com indústrias e comércio ligados a agropecuária, que por sinal é o carro-chefe para o desenvolvimento local, tendo em vista a vocação econômica do município.

Assim é que fundamentado na referida Lei apresentamos este Projeto de Lei e que sem sombra de dúvida ocasionará a inclusão social, fixará o produtor no campo, proporcionará a geração de rendas entre outros.

Pelos motivos expostos, rogamos a deliberação do Projeto de Lei em Regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 11 de Abril de 2003.

Ofício nº 0579/03

Senhora Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 021/03**

Juntamos ao presente, para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei nº 021/03, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar a área de terra de domínio público que menciona, e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos utilizando-nos do ensejo para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

Prof. Antônio Augusto dos Santos
Prefeita Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N. 062 , 03

23,04,03

[Assinatura]

Visto

Exma. Sr^a.
Ver. ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA